



LEI MUNICIPAL Nº 625 DE 18 DE JANEIRO DE 2002

“Dispõe sobre a estrutura administrativa direta e indireta do Município, revoga dispositivos que menciona, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A administração direta e indireta do Município de Barra do Piraí constitui-se dos serviços integrados na estrutura administrativa disposta na presente lei.

Art. 2º - Os cargos em comissão e as funções de confiança da administração direta e indireta do Município de Barra do Piraí são os constantes da presente lei e passam a ser configurados pelos símbolos constantes do Anexo I.

Parágrafo 1.º - Cargo em Comissão é o cargo isolado, de provimento provisório, de livre nomeação do Chefe do Executivo.

Parágrafo 2.º - Função de Confiança é a instituída para atender encargos de chefia e assessoramento intermediários para cujo desempenho, o servidor regularmente designado, perceberá Gratificação de Função (DAÍ), acrescida no vencimento do respectivo cargo de origem, enquanto durar a designação.

Parágrafo 3.º - Somente poderão ser designados para o exercício de Função de Confiança o servidor municipal provido em cargo efetivo ou de outro ente estatal, desde que regularmente cedido mediante convênio ou ato de cessão.

Parágrafo 4.º - A gratificação de função (DAI) terá o valor constante do Anexo I e não incorpora aos vencimentos.

Art. 3º - Ficam criados os cargos em comissão e as funções de confiança na administração direta e indireta do Município, obedecendo aos quantitativos e símbolos constantes do Anexo II.



Art. 4º - Ficam extintos todos os cargos em comissão e as funções de confiança constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97.

Art. 5º - A administração pública municipal poderá, em casos de justificado interesse público, firmar convênio com a União, Estados ou outros Municípios para a cessão de servidores de seus quadros ou utilização de servidores desses entes.

Parágrafo Único – No convênio deverá constar cláusula expressa de ressarcimento total ao ente cedente dos valores despendidos com o servidor cedido.

Art. 6º - O artigo 86 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97, passa a vigorar com a redação seguinte:

Art. 86 – Além dos vencimentos e vantagens previstas nesta lei, poderão ser deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:

- I – Gratificação de Função;
- II – Gratificação Natalina;
- III – Adicional por tempo de serviço;
- IV – Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
- V – Adicional de horas-extras;
- VI – Gratificação por serviços extraordinários;
- VII – Adicional Noturno.

Art. 7º - O artigo 95 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97, passa a ter a seguinte redação, acrescido dos parágrafos 1.º e 2.º:

Artigo 95 – A hora extra será remunerada na forma da Lei.

Parágrafo 1.º - O serviço em hora extra só será permitido em situações excepcionais e temporárias, não podendo ultrapassar em duas horas diárias;

Parágrafo 2.º - O serviço em hora extra dependerá do pedido justificado da Secretaria Municipal que o entender necessário e de ato autorizante do Sr. Prefeito.

Art. 8º - O artigo 98 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97, passa a ter a redação seguinte, sendo acrescidos os parágrafos 1.º e 2.º:

Art. 98 – Fará jus à gratificação por tempo de serviço extraordinário o servidor designado para desempenho de serviços temporários, de interesse da administração, e que



não se encaixam nas atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Parágrafo 1.º - A Gratificação por Serviço Extraordinário corresponderá a 50% (cinquenta por cento), no máximo, do valor do padrão de vencimentos do servidor designado por Ato do Prefeito Municipal;

Parágrafo 2.º - A Gratificação de que trata o presente artigo não se incorpora aos vencimentos do servidor e não poderá ser recebida, cumulativamente, com horas extras.

Art. 9.º- Ficam revogados os artigos 96 e os parágrafos 1º e 2º, 99, 100 e 101 da Lei Municipal n.º 326, de 28/04/97.

Art. 10 - Nos processos judiciais em que o Município for parte, os honorários de sucumbência, quando os houver, serão recebidos pelo Procurador e rateados entre os demais advogados que atuam na Procuradoria, de conformidade com a Lei Federal nº 8.906, de 04.07.94, obedecidos a critérios que serão fixados através de Portaria.

Parágrafo 1.º - Na fixação de critérios o Procurador deverá destinar 30% (trinta por cento) para aquisição de livros, assinatura de revistas especializadas e participação em congressos;

Parágrafo 2.º - Todo material adquirido com tal verba será doado ao Município.

Art. 11 - A parcela de honorário de sucumbência a que tiver direito cada Procurador não será considerada, para qualquer efeito, como remuneração do cargo.

Parágrafo Único - Será da responsabilidade de cada Procurador, o recolhimento de tributos decorrentes das parcelas que receber.

Art. 12 - Fica instituída, em favor dos servidores ligados às funções de fiscalização, na medida de sua efetiva contribuição para maior incremento da atividade fiscalizadora, a Gratificação-Prêmio de Produtividade, na forma, abrangência e valores a serem fixados por Ato do Poder Executivo.



Art. 13 - Os assuntos que constituem área de competência de cada uma das Secretarias Municipais são os seguintes:

I – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (FMPBP):

- a) gerenciamento dos recursos provenientes das contribuições e de seus filiados;
- b) coordenação do pagamento de suas obrigações.

II – PROCURADORIA GERAL:

- a) representação judicial e extrajudicial do município;
- b) elaboração de pareceres jurídicos;
- c) gerenciamento da cobrança da dívida ativa.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA):

- a) administração e segurança dos próprios municipais;
- b) supervisão e orientação do trânsito municipal;
- c) realização de compras e licitações de bens e serviços.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SMAMA):

- a) promoção de cooperativismo e extensão rural;
- b) formulação e fomento da política de desenvolvimento rural;
- c) manutenção das vias vicinais rurais;
- d) implantação de projetos agropecuários;
- e) implantação de programas e convênios visando à produção quantitativa e qualitativa agropecuária;
- f) desenvolvimento de política e fiscalização ambiental;
- g) desenvolvimento de programas de educação ambiental;
- h) coordenação e formulação da política de recursos hídricos.



V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SMAE):

- a) administração do sistema de tratamento e distribuição de água;
- b) implantação e manutenção do esgotamento sanitário.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS):

- a) formulação da política de assistência social
- b) coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SMED):

- a) implantação e coordenação da política municipal de educação;
- b) desenvolvimento de programas de educação infantil;
- c) supervisão da educação em geral, abrangendo o ensino fundamental, médio, supletivo, educação tecnológica e educação especial, além de outras que a Lei determinar.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SMF):

- a) política e administração tributária, fiscalização e arrecadação;
- b) administração orçamentária e financeira;
- c) administração das dívidas públicas interna e externa;
- d) negociações econômicas e financeiras.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SMG):

- a) coordenação e integração da ação de governo;
- b) relacionamento com a Câmara Municipal e demais órgãos da Administração Pública.



X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO):

- a) coordenação e supervisão de assuntos referentes aos trabalhos de engenharia, arquitetura e urbanismo da Administração Municipal;
- b) manutenção dos próprios e vias públicas municipais, diretamente ou através de terceiros;
- c) fiscalização de obras contratadas;

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO (SMPC):

- a) elaboração de projetos de diretrizes e propostas orçamentárias municipais;
- b) coordenação e gestão do planejamento e orçamento municipal;
- c) realização de estudos sócio-econômicos;
- d) elaboração de levantamentos cartográficos e estatísticos do Município;
- e) acompanhamento e avaliação dos gastos públicos municipais;
- f) gerenciamento do orçamento participativo;
- g) desenvolvimento de projetos especiais;
- h) licenciamento e fiscalização de posturas municipais;
- i) acompanhamento e gestão do Plano Diretor;
- j) formulação de estudos e projetos de engenharia;
- k) formulação e gerenciamento de desenvolvimento municipal.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS (SMRH):

- a) política de desenvolvimento institucional e capacitação do servidor, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.
- b) supervisão e coordenação dos sistemas de pessoal, de organização e modernização administrativa;
- c) modernização da gestão e promoção da Qualidade no Setor Público Municipal;



- d) desenvolvimento de ações e processamento da folha de pagamento no âmbito da Administração Municipal Direta.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):

- a) administração da política municipal de saúde;
b) coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, além de outras que a Lei determinar;

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SMSP):

- a) coordenação dos serviços de manutenção urbana;
b) administração dos serviços funerários;
c) coordenação das administrações regionais;
d) manutenção das máquinas e veículos de propriedade do Município.

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMTDE):

- a) política de desenvolvimento da indústria, do comércio e dos serviços;
b) formulação de política de incentivos à implantação de indústrias no âmbito do território municipal;
c) formulação da política de apoio à microempresa e empresa de pequeno porte.

XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA (SMTLC):

- a) desenvolvimento e fomento da política de turismo;
b) integração em consórcio regional de turismo;
c) supervisão das atividades culturais;
d) formulação e fomento da política de cultura.



Parágrafo Único - A área de competência, os cargos em comissão e as funções de confiança da Controladoria Municipal são aqueles criados nos termos da Lei nº 509 de 19/03/2001.

Art. 14 - Ficam extintas a Secretaria Municipal de Imprensa e a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 15 - As dotações orçamentárias das Secretarias Municipais e demais órgãos, previstos nesta Lei, dar-se-ão à conta das Secretarias Municipais e órgãos correspondentes.

Parágrafo 1º - A dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico dar-se-á à conta da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Parágrafo 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos terá dotação orçamentária de acordo com as atribuições transferidas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 16 - O remanejamento das dotações orçamentárias referidas no artigo anterior serão efetuadas mediante decreto expedido pelo Prefeito Municipal, não sendo computado no limite previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 - Revogam-se a Lei nº 324 de 28/04/1997 e todas as disposições em contrário.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE janeiro DE 2002.
(APROVADA EM REUNIÃO PLENÁRIA DE 17/01/02)


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/02
Autor Executivo Municipal
Mensagem 39/01



ANEXO I

NOMENCLATURA DOS CARGOS

DAS: Configura os cargos em comissão de direção e assessoramento da Alta Administração Direta e Indireta.

DAI: Configura as funções de confiança da Administração Direta e Indireta, na linha operacional / execução.

SÍMBOLO	DESTINAÇÃO	VALOR
APM	SECRETÁRIOS, CONSULTORIA E PROCURADORIA	2.003,16
DAS 5	SUB-PROCURADORIA	1.770,00
DAS 4	DIRETORIA DE DEPARTAMENTO; SECRETARIA GERAL; ASSESSORIA ESPECIAL; ASSESSORIA JURÍDICA	1.540,90
DAS 3	COORDENADORIA	1.100,00
DAS 2	ASSESSORIA; E DIRETORIA DE DIVISÃO	770,50
DAS 1	APOIO (AUXILIAR); SUPERVISÃO DE DIVISÃO	385,25

SÍMBOLO	DESTINAÇÃO	VALOR
DAI 4	CHEFIA DE DIVISÃO; ASSISTÊNCIA; AUDITORIA	300,00
DAI 3	CHEFIA DE SETOR	150,00
DAI 2	CHEFIA DE SEÇÃO	120,00
DAI 1	APOIO (AUXILIAR DE SERVIÇO); SUPERVISÃO	100,00



'ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

GABINETE DO PREFEITO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	CONSULTOR JURÍDICO	01
DAS 4	ASSESSOR ESPECIAL	04
DAS 3	COORDENADOR	03
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 1	AUXILIAR	01
TOTAL		10

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	CONTROLADOR GERAL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLADORIA GERAL	01
DAS 2	ASSESSOR TÉCNICO CONSULTIVO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	05
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO	01
TOTAL		11



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	DIRETOR EXECUTIVO	01
DAS 4	ASSESSOR JURÍDICO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTABILIDADE	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	PROCURADOR	01
DAS 5	SUB-PROCURADOR	01
DAS 4	ASSESSOR JURÍDICO	03
DAÍ 4	ASSISTENTE	03
TOTAL		08



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DA GUARDA MUNICIPAL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E SERVIÇOS GERAIS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRÂNSITO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E MATERIAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO	01
TOTAL		15



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE MEIO AMBIENTE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE RECURSOS HÍDRICOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE HORTO E PATRULHA MECANIZADA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	01
DAI 4	ASSISTENTE	02
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E CADASTROS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE	01
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE PATRULHA MECANIZADA	01
DAI 3	CHEFE DO SETOR DE HORTO E VIVEIRO	01
DAI 2	CHEFE DA SEÇÃO DE VIVEIROS	02
TOTAL		17



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO		
NIVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO TÉCNICO	01
DAS 3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESGOTO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ETA'S	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EXPANSÃO DE ESGOTO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	01
TOTAL		15



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADM. E FINANÇAS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	01
DAI 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	01
TOTAL		12



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESPORTO	01
DAS 2	ASSESSOR DE PROJETOS	02
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR E ESPORTE AMADOR	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CRECHE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE AMADOR	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE BIBLIOTECA ESCOLAR	01
TOTAL		19



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	ASSESSOR TÉCNICO E CONSULTIVO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADM. DE TRIBUTOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE FINANÇAS E CONTROLE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO	01
DAS 2	ASSESSOR DE INFORMÁTICA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR IMOBILIÁRIO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR MOBILIÁRIO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EMPENHO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE BANCÁRIO	01
TOTAL		21



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE EXPEDIENTE E REGISTRO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
DAS 3	COORDENADOR DO PROCON	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 2	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	05
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE REGISTRO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO PROCON	01
DAS 1	AUXILIAR	02
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		16



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE OBRAS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DEFESA CIVIL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE VISTORIA TÉCNICA	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS CONTRATADAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	01
TOTAL		07



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE INTEGRAÇÃO E CONTROLE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ORÇAMENTAÇÃO E PROGRAMAS PARTICIPATIVOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE INFORMÁTICA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE URBANISMO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO	03
TOTAL		15

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 3	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		07



Anexo II

ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM <i>DAS-5</i>	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO ADMINISTRATIVO	04
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO FINANCEIRO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CONTROLE, AUDITORIA E SERVIÇOS REFERENCIADOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE AÇÕES DE SAÚDE	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE SAÚDE COLETIVA	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE AUDITORIA	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REC. HUMANOS	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REDE DE FRIOS	01
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01

01



DAÍ 4	AUDITOR	04
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE REFERÊNCIAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TFD	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 1	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 2	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO DISTRITO SANITÁRIO 3	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE DADOS VITAIS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTAS MÉDICAS	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS ESPECIALIZADAS	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA	01
DAÍ 2	CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA	01
DAÍ 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 1	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

23

DAÍ 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 1	01
DAÍ 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 2	01
DAÍ 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 2	01
DAÍ 1	SUPERVISOR TÉCNICO DS 3	01
DAÍ 1	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DS 3	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE CONTROLE DE ZONOSSES E VETORES	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	01
DAÍ 1	AUXILIAR DE CONTROLE AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	01
TOTAL		57



ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	ASSESSOR ESPECIAL	02
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE PARQUES E JARDINS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE LIMPEZA URBANA	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E GARAGEM MUNICIPAL	01
DAS 2	ASSESSOR	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DISTRITO	05
DAS 1	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE REGIÃO ADMINISTRATIVA	28
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E EXPANSÃO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA DE LIXO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01
DAÍ 4	MESTRE DE OBRAS	03
DAÍ 4	MESTRE MECÂNICO	01
DAÍ 3	CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS	01
DAÍ 3	ENCARREGADO DE TURMA	02
TOTAL		56



ANEXO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TRABALHO E RENDA	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E CULTURA		
NÍVEL	CARGOS	QUANT.
APM	SECRETÁRIO	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE CULTURA E EVENTOS	01
DAS 4	DIRETOR DO DEPTO DE TURISMO	01
DAS 2	DIRETOR DA DIVISÃO DE EVENTOS	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE BIBLIOTECA	01
DAÍ 4	CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO	01
DAÍ 4	ASSISTENTE	01
TOTAL		08



RESUMO COMPARATIVO DO CUSTO DAS ESTRUTURAS ATUAL E PROPOSTA

LOCAL	EST. ATUAL (R\$)	EST. PROPOSTA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
GABPR	6.146,32	12.622,51	+ 6.476,19
CONTR	9.016,36	9.046,36	+ 30,00
FMPBP	5.547,22	6.155,46	+ 608,24
PROCGM	5.384,96	9.295,86	+ 3.910,90
SMA	9.215,46	11.187,36	+ 1.971,90
SMAMA	8.305,86	10.806,86	+ 2.501,00
SMAE	5.404,06	7.664,56	+ 2.260,50
SMAS	-	7.765,96	+ 7.765,96
SMED	22.638,81	14.869,16	- 7.769,65
SMF	10.437,36	13.798,76	+ 3.361,40
SMG	3.844,06	14.189,96	+ 10.345,90
SMO	6.284,96	6.755,46	+ 470,50
SMPC	12.448,96	13.839,66	+ 1.390,70
SMRH	-	6.485,16	+ 6.485,16
SMS	27.823,66	22.939,66	- 4.884,00
SMSP	27.327,86	31.949,46	+ 4.621,60
SMTDE	5.384,96	5.384,96	-
SMTLC	2.603,16	7.055,46	+ 4.452,30
SMIMP	2.543,16	-	- 2.543,16
TOTAL	170.357,19	211.812,63	+ 41.455,44 + 24 %



BENEFÍCIOS GERADOS PELA NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

- Cria a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, direcionada ao incremento das oportunidades de trabalho e à atração de novos investidores, ampliando as fontes de divisas do Município.
- Cria o Departamento de Trabalho e Renda, para incrementar as oportunidades de emprego e resgatar a auto estima e o sentimento de cidadania na população.
- Revigora substancialmente a estrutura da Secretaria Municipal de Governo, dando-lhe condições para uma melhor e mais freqüente interação com o contribuinte.
- Cria o PROCON, destinado a defender e resguardar os direitos da população enquanto consumidora de bens e serviços.
- Cria, na Secretaria de Planejamento e Coordenação, um departamento para promover a participação efetiva do cidadão em programas do Governo Municipal, à exemplo do Orçamento Participativo.
- Amplia a estrutura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, dando-lhe força para fazer do turismo uma das molas mestras na reconstrução e desenvolvimento do município.
- Cria o Departamento de Recursos Hídricos, com a missão de representar o município e marcar presença efetiva nos fóruns de preservação ambiental, em especial naqueles ligados aos mananciais de água.
- Cria a Guarda Municipal, com papel fundamental na reversão de uma situação caótica instalada no município, em termos da ocupação do espaço público e obediência aos preceitos éticos e legais da boa convivência.



- Reforça a estrutura da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, proporcionando reais condições para a melhoria dos serviços prestados à população.
- Cria um setor específico para atendimento ao contribuinte nas questões ligadas ao fornecimento e cobrança das tarifas de água e esgoto.
- Posiciona a Defesa Civil como um departamento vinculado à Prefeitura Municipal aproveitando-se, em consequência, da sinergia na organização e treinamento da equipe, inseridos no plano de trabalho da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
- Cria a Secretaria Municipal de Assistência Social, com uma estrutura dimensionada para atender a real necessidade do município e em condições de aproveitar ao máximo, os recursos provenientes dos programas específicos do governo estadual e federal. Esta ação possibilitará, também, o resgate da auto-estima da população, um dos objetivos estratégicos do Executivo e Legislativo municipais.